

CENTRO DE PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS DE PONTA DELGADA

Declaração de Rectificação n.º 95/2004 de 10 de Agosto de 2004

É rectificado o aviso n.º 679 / 2004, publicado no Jornal Oficial II Série n.º 31 datado de 03-08-2004 relativo à abertura de concurso externo de ingresso para admissão a estágio na carreira técnico profissional de Segurança Social, visando o preenchimento de 15 vagas de técnico profissional de segurança social de 2ª classe, e no ponto 14.1 alínea c) de conhecimentos específicos, onde se lê ;

"As prestações diferidas de segurança social" , deve ler-se ;

" As prestações pecuniárias do regime geral de segurança social ;".

No ponto 14.2 – Legislação a consultar para a prova de conhecimento (além da indicada no Programa) : onde se lê :

"Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro (Regime Disciplinar da Função Pública);

Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho (Regime Geral da Função Pública);

Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro (Estatuto Remuneratório da Função Pública);

Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março (Regime de Férias, Faltas e Licenças), com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99 de 11 de Agosto, Decreto-Lei n.º 70/2000, de 4 de Maio e Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio.

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro (Código do Procedimento Administrativo),

com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

Decreto Regulamentar Regional n.º 9/91/A, de 7 de Julho (Orgânica do IGRSS),

republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 2/98/A, de 20 de Fevereiro,

alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2002/A, de 13 de Fevereiro.

Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2004/A, de 7 de Julho.

Decreto Legislativo Regional n.º 11/87/A, de 26 de Junho (Orgânica da Segurança Social);

Lei n.º 32/2002, de 20 de Dezembro (Segurança Social).

Decreto-Lei n.º 322/90, de 18 de Outubro;

Decreto-Lei n.º 329/93, de 25 de Setembro;

Decreto-Lei n.º 9/99, de 8 de Janeiro;

Decreto-Lei n.º 35/2002, de 19 de Fevereiro.", deve ler-se :

"14.2 -Legislação a consultar para a prova de conhecimentos (além da indicada no programa) : Deve ler-se a abaixo indicada :

Decreto - Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro (Regime Disciplinar da Função Pública);

Lei n.º 32/2002, de 20 de Dezembro (Lei de Bases da Segurança Social).

Decreto - Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro (Código do Procedimento Administrativo),

com as alterações introduzidas pelo Decreto - Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

Decreto Regulamentar Regional n.º 9/91/A, de 7 de Março (Orgânica do IGRSS),

republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 2/98/A, de 20 de Fevereiro,

alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2002/A, de 13 de Fevereiro.

Decreto Regulamentar Regional nº 26/2004/A, de 7 de Julho.

Decreto Legislativo Regional n.º 11/87/A, de 26 de Junho (Orgânica da Segurança Social);

Decreto –Lei nº 328/93 de 25 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto –Lei nº 240/96, de 14 de Dezembro, Decreto - Lei nº 397/99, de 13 de Outubro e aditamento do Decreto - Lei nº 159/2001, de 18 de Maio (Tis);

Decreto Legislativo Regional nº 18/84/A, de 12 de Maio (Pas) ;

Decreto – Lei nº 124 / 84, de 18 de Abril, alterado pelo Decreto –Lei nº 330/98 ,de 2 de Novembro (Declaração de vínculo);

Decreto – Lei nº 8 –B /2002, de 15 de Janeiro, adaptado à RAA pelo Decreto Legislativo Regional nº 42 /2002/A, de 23 de Dezembro (Inscrição de EE e processo de cobrança e pagamento de contribuições e quotizações);

Decreto – Lei nº 199/99 , de 8 de Junho (Taxas);

Decreto – Lei nº 42/2001, de 13 de Fevereiro, adaptado à RAA pelo Decreto Legislativo Regional nº 40 /2002 / A de 23 de Dezembro (SEF) ;

Decreto – Lei nº 119 /99, de 14 de Abril, alterado pelo Decreto –Lei nº 84 /2003, de 24 de Abril (Desemprego);

Decreto – Lei nº 176 /2003, de 9 de Agosto (Abono de Família) ;

Lei 13/2003, de 21 de Maio, rectificada pela Declaração de Rectificação nº 7 /2003 , de 29 de Maio e regulamentado pelo Decreto – Lei nº 283/2003, de 8 de Novembro, rectificado pela Declaração de Rectificação 3/2004 ,de 8 de Janeiro (RSI) ;

Decreto –Lei nº 28 /2004, de 4 de Fevereiro (Doença) .".

Com esta rectificação do aviso acima citado , consideram-se por isso válidas as candidaturas nos prazos estabelecidos no aviso de abertura do Jornal Oficial II Série nº 31 de 03 de Agosto de 2004.

27 de Julho de 2004. – O Presidente do Júri, Eduardo Manuel Gomes Nicolau.